



**LEI Nº 105 / 2001**

**Ementa:** Autoriza a doação de um terreno para construção e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Buíque**, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de um terreno para construção a entidade religiosa sem finalidade lucrativa denominada Congregação das Irmãs Franciscanas da Terceira Ordem Seráfica - Província Brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 53326.765/0001-82, com sede à Rua Carlos Juliano nº 50 na cidade de Pindamonhangaba – SP.

**Art. 2º** - O terreno a que alude o artigo primeiro mede 25x50 metros, perfazendo uma área total de 1.250 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e cinqüenta metros quadrados) a ser desmembrado de terreno pertencente ao município situado a margem direita da PE 270 no sentido Buíque – Arcoverde, nas proximidades do reservatório da COMPESA, e limita-se ao norte com a propriedade do espólio de João Porfiro de Araújo, ao sul com a de Ivan Aquino dos Santos, ao leste com a propriedade pertencente ao Município do Buíque e ao oeste com a PE – 270.

**Art. 3º** - A doação do terreno mencionado no artigo segundo destina-se, exclusivamente a construção de uma residência para alojamento do pessoal da entidade donatária.

**Art.4º**- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) anos para construção do imóvel.



**Parágrafo Único:** Se no prazo estipulado no "caput" não se concretizar o objetivo o terreno reverter-se-á ao patrimônio do Município.

publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2001.

  
**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

- Prefeito -

